



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024  
Edital N° 246/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31148/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Itapetininga, Sr. **ROBERTO GONÇALVES NEVES** ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando à **ABERTURA DE PROCESSO LITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, SUPORTE/ ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DA PLATAFORMA WORKSPACE FOR EDUCATION - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.583 de 14 de julho de 2023.

SÍNTESE DO OBJETO: **ABERTURA DE PROCESSO LITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, SUPORTE/ ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DA PLATAFORMA WORKSPACE FOR EDUCATION - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

DATA DA SESSÃO: 08/11/ 2024

HORÁRIO: 09h30min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://comprasbr.com.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: EVANDRO RODRIGO DA CUNHA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Abertura de processo litatório para contratação de serviço de implementação e capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais, suporte/ acompanhamento técnico e pedagógico da plataforma workspace for education - secretaria municipal de educação, conforme Requisição 9758/2024, conforme abaixo segue:

**1.2.** A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, visando oportunizar maior concorrência e competitividade aos interessados, bem como, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, justifica-se a necessidade da contratação de empresas especializada na prestação de serviços de implementação e capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/ acompanhamento técnico e pedagógico, tendo como base a plataforma workspace for education que compõem a modernização da rede de ensino, juntamente com plataformas de aprendizagem para os servidores da educação. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante no termo de referência anexo.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o (*menor preço*), nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, no dia 08 de novembro de 2024, às 09h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h29min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2 DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página "<http://comprasbr.com.br>".

**2.2.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

**2.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**2.4.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, "<http://comprasbr.com.br>", ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

**2.5.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.6.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

**2.9.** O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Itapetininga, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

**2.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.12.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

**2.13.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

### **3 CONEXÃO COM O SISTEMA**

**3.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 2 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

**3.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**3.5.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não poderá participar desta licitação:

4.2.1. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.3. Consórcios ou grupo de empresas.

4.2.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

4.3. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.4. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DOS PRAZOS GERAIS

5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

5.3. O objeto desta licitação, será executado no prazo de (*doze meses*), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

5.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.6. A implantação das soluções tecnológicas, assim como as ações de planejamento das formações e do diagnóstico de proficiência, terão início no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão de ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação.

5.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 5.9.1.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 5.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.9.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.1.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis ao fornecimento do produto, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

6.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

6.6. Antes da apreciação dos documentos de habilitação o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a análise de proposta.

### DA HABILITAÇÃO

6.7. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

### **7.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresá- rias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. A documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débito Municipal Mobiliário, da sede ou domicílio do licitante;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (certidão positiva e/ou certidão negativa - ainda que com a validade expirada e/ou certidão positiva com efetivos de negativa – ainda que com a validade expirada, mesmo que está presente alguma restrição;

**7.2.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **7.3. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.3). Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **7.3.1. Declarações e outras comprovações:**

**7.3.1.1 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo III.1).**

**7.3.1.2. Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação (Anexo III.2);**

**7.3.1.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**7.3.1.4.** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo III.4;

**7.3.1.5.** Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.5;

**7.3.1.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III.6;

**7.3.1.7.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo III.7.

## **7.4. Da qualificação técnica**

a. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, da Lei 14.133 de 2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

☐ A comprovação deverá englobar, pelo menos, os seguintes serviços: Fornecimento de software Google Workspace com quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) licenças.

b. Será permitido o acúmulo de certificações em um profissional somente em caso a certificação seja da mesma área (Pedagógico, técnico)

- Mínimo 03 (três) profissionais que possuam a Certificação Google Educator Trainer - Profissionais que irão atuar nos programas pedagógicos de formação dos servidores
- Mínimo 01 (um) profissional que possua a Certificação Google Educator Innovator - Profissional que irá atuar nos programas pedagógicos;
- Mínimo 03 (três) profissionais que possuam a Certificação Google Chrome OS IT Administrator - Profissional que irá atuar nos programas técnicos de configuração da solução para que funcione perfeitamente as políticas de rede da plataforma no navegador chrome;
- Mínimo 03 (três) profissionais que possuam a certificação Google Workspace Deployment Services Credential - Profissionais que irão atuar na gestão da plataforma e configuração de acordo com LGPD
- Mínimo 1 Profissional formado na área tecnológica dedicado na gestão do projeto.

c. “Carta de Parceiro Oficial Google Cloud” com as seguintes características:

Com autorização:

- Venda de licenciamento (Google Workspace). Sendo o mesmo no modelo Premier Partner no modelo de Google Workspace
- Certificada especializada em Educação
- Com Expertise em: Indústria Governo e Educação

Onde estas qualificações demonstram que a empresa tem experiência nos serviços do Google Cloud, sucesso consistente dos clientes deste segmento e capacidades técnicas comprovadas e verificadas pelo Google.

### 7.5. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

**7.5.1 .** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.3.1 deste Edital e das demais comprovações de habilitação, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**7.5.3** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos nos itens 7.2.2, 7.3, 7.3.1 e deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

**7.5.4** A exigência do item **7.4.3** apenas não se aplicará a documentos cuja emissão seja possível apenas para o CNPJ da matriz e que deste modo abranjam as filiais.

**7.5.5.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.5.6.** Para a prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentadostambém como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

**7.5.7** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**7.5.8** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.5.9** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.5.10.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.5.11** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.5.12** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.13** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 DA PROPOSTA

**8.1** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

**8.1.1** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**8.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

**8.2.** Nos valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estarão inclusos todos os custos operacionais, como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver, além quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

**8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.7 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2 empresas brasileiras

9.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

9.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

9.27 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.1 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.2.1 conter vícios insanáveis;
- 10.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no próprio órgão.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as condições e exigências da habilitação.

11.14. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio através da plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

14.2 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

14.3 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

14.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.5 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

14.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 15 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### 15.1.1 Unilateralmente pela Administração:

15.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

15.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

15.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços

### 15.1.2 Por acordo entre as partes:

15.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

15.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração

15.1.4 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês

15.1.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.6 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

16.1 Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos da Portaria Municipal de n.º 460.2023.

16.2 Ficam designados os servidores: Secretaria Municipal de Educação **Gestor: FABIOLA Senger Medeiros, CPF: 263.847.968-30; Fiscal: MARGARETH Santos de Campos, CPF: 122.686.978-51;** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à CONTRATADA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Contratos.

## 17. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. Caso o sistema esteja inoperante, o contrato deverá ser publicado no site da Prefeitura municipal.

17.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## 18. DO REAJUSTAMENTO

### 18.1 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

18.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

18.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

18.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Nota nº:** 937

**Ficha nº:** 39

**Fonte:** 01- TESOURO

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

**Unidade Orçamentária:** 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS;

**Unidade de Executora:** 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** 04- ADMINISTRAÇÃO

**Sub Função:** 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Programa:** 0001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRAT. JUR. E FINANCEIRA

**Projeto/ Atividade:** 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**Categoria Econômica:** 3.3.90 – OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;

**Elemento Despesa:** 39 – OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;

19.2 Após confirmada a entrega do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

19.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

pagamento.

19.4 Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

## **20. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**

### **20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.6 fraudar a licitação.

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### **20.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:**

20.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

20.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### 21.2 ADVERTÊNCIA

21.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

### 21.3 MULTA

21.3.1 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

21.3.1.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

21.3.1.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.3.1.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.3.2 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos itens 21.3.1.1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

e 21.3.1.2 do subitem 21.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.3.2.1 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

21.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

21.3.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

21.3.2.4 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato

21.3.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

21.3.2.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

21.3.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

21.3.3 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

21.3.4 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 21.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

21.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## 21.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

21.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

21.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

21.8 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## 22 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

22.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 22.2 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

22.2.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.2.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.2.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 22.3 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

22.3.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.3.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## **Secretaria Municipal de Educação**

22.3.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.3.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.3.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3.2 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 22.3.1.2, 22.3.1.3 e 22.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

22.3.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

22.3.2.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

## **22.4 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

22.4.1 **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

22.4.1.1 Devolução da garantia;

22.4.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

22.4.1.3 Pagamento do custo da desmobilização.

22.4.2 **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

22.4.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

22.4.2.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

22.4.2.3 Execução da garantia contratual para:

22.4.2.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **Secretaria Municipal de Educação**

22.4.2.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

22.4.2.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

22.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

22.4.2.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4.3 A aplicação das medidas previstas nos subitens 22.4.2.1 e 22.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.4.4 Na hipótese do subitem 22.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

## **23 DA NULIDADE CONTRATUAL**

23.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

23.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

23.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

23.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

23.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

23.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

23.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

23.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

23.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

23.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

23.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

23.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

23.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

23.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

23.4 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

23.5 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

23.6 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### **23.7 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

23.7.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### **Secretaria Municipal de Educação**

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e no site [www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao)

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Modelo de “proposta”

Modelo de Declarações

Minuta de Termo de Contrato

Itapetininga, 15 de outubro de 2024

---

**ROBERTO GONÇALVES NEVES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação  
**ANEXO I**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da necessidade

Visando a implementação de recursos tecnológicos no intuito de aprimorar os processos pedagógicos e administrativos e alavancar os índices de aprendizado do município de Itapetininga, oferecendo recursos e tendências que podem ajudar as escolas a preparar os alunos para as demandas sociais de hoje e do futuro. Visando capacitar o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação buscando uma maior performance na gestão pública no âmbito da Educação através de seus indicadores (IEGM\_Educ).

A necessidade da ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a Plataforma Workspace for Education que compõem a modernização da rede de ensino, juntamente com plataformas de aprendizagem para os servidores da Educação. em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 31148/1/2024 e detalhamento constante neste Termo de Referência.”***, permitirá atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares em seu processo de gestão e pedagógico, orientando professores, equipe gestora, equipe pedagógica e demais participantes da Rede Municipal de Ensino, no desenvolvimento de novas tecnologias da Plataforma Workspace for Education e plataformas de apoio para a formação de professores voltadas à tecnologia educacional, com fornecimento de conteúdos de apoio que possam ser utilizados de forma efetiva pelos professores em sala de aula.

A Contratação segue o escopo previstos conforme quadro abaixo:

| ITEM | PERÍODO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                           |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 12 meses | SANEAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION                         |
| 2    | 12 meses | CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA O CORPO ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (70 SERVIDORES), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. |
| 3    | 12 meses | SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO CONTINUADO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION TIPO HELPDESK                                            |
| 4    | 12 meses | IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO                                                                                                     |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

|   |          |                                                                  |
|---|----------|------------------------------------------------------------------|
| 5 | 12 meses | 90 LICENÇAS GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION TEACHING AND LEARNING |
|---|----------|------------------------------------------------------------------|

| Atividades do Programa de Formação               |
|--------------------------------------------------|
| Abertura do projeto                              |
| Formação para TI via Meet                        |
| Webinars para time Administrativo                |
| Webinars para time TI                            |
| Formação Administrativa PRESENCIAL 70 servidores |
| Plantão de dúvidas                               |
| Acompanhamento com a Gestão                      |

### 2. Área requisitante

O Departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Itapetininga é a área requisitante responsável por esta contratação, tendo FABIOLA Senger Medeiros como responsável por esse setor e MARGARETH Santos de Campos como Assessora Técnica Pedagógica na área de tecnologia da informação.

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, da Lei 14.133 de 2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

A comprovação deverá englobar os pré-requisitos necessários para ser um Google Partner ou pelo menos, as seguintes comprovações:

Fornecimento de software Google Workspace com quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) licenças.

### 4. Levantamento de Mercado

Realizar um processo licitatório para garantir a transparência, a igualdade, competitividade entre



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

### Secretaria Municipal de Educação

os participantes, buscando economicidade pela melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto principal desta contratação de modo a garantir o uso dos recursos públicos de forma eficiente, além de eficácia em relação aos objetivos e necessidades descritos para esta contratação.

Os potenciais participantes são as empresas de tecnologia educacional, certificados pela Google com a classificação Google Partner, que desenvolvem soluções Google For Education na busca de um processo de transformação digital e na criação de projetos de educação tecnológica por meio do ecossistema Google.

### 5. Descrição da solução como um todo

O Google for Education é uma plataforma educacional colaborativa composta por um conjunto de ferramentas e serviços oferecidos pelo Google para impulsionar o impacto na educação com o objetivo de estimular o processo de ensino-aprendizagem por meio da tecnologia e do trabalho colaborativo. Ele oferece uma experiência de aprendizagem única e inovadora aos alunos, aliviando a carga de trabalho dos professores, administradores escolares e da gestão pública da educação.

Tem no seu portfólio como principais recursos:

Google Workspace for Education que é um conjunto de ferramentas do Google que ajuda a melhorar o aprendizado usando ferramentas simples, seguras e flexíveis. Ele permite que os membros da instituição colaborem com mais facilidade, simplifiquem as instruções e tenham um ambiente de aprendizado mais seguro.

Google Sala de Aula que é uma ferramenta que fornece uma maneira fácil para os educadores interagirem com os alunos e gerenciarem as turmas. É uma central unificada para ensino e aprendizado.

O escopo dessa solução definida para a Secretaria Municipal de Educação consiste na renovação de 90 das 100 licenças Google (Teaching & Learning) atualmente contratadas e a contratação de empresa Google Partner para realizar o Saneamento, a Configuração, a integração o treinamento da plataforma em nuvem Google Workspace for Education, além de prestação de serviço de capacitação permanente para o corpo administrativo da rede municipal (máximo de 70 servidores) e manter Suporte Técnico e Pedagógico continuado da Plataforma Google for Education.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 1    | SV   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a Plataforma Workspace for Education que compõem a modernização da rede de ensino, juntamente com plataformas de aprendizagem para os servidores da Educação. em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, <b>conforme Protocolo 31148/1/2024</b> e detalhamento constante neste Termo de Referência. |

| ITEM | PERÍODO | FASES DO OBJETO |
|------|---------|-----------------|
|------|---------|-----------------|



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

### Secretaria Municipal de Educação

|   |          |                                                                                                                                     |
|---|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 12 meses | SANEAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION                         |
| 2 | 12 meses | CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA O CORPO ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (70 SERVIDORES), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. |
| 3 | 12 meses | SUORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO CONTINUADO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION TIPO HELPDESK                                             |
| 4 | 12 meses | IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO                                                                                                     |
| 5 | 12 meses | 90 LICENÇAS GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION TEACHING AND LEARNING                                                                    |

| ATIVIDADES DA FASE DE CAPACITAÇÃO                |
|--------------------------------------------------|
| Abertura do projeto                              |
| Formação para TI via Meet                        |
| Webinars para time Administrativo                |
| Webinars para time TI                            |
| Formação Administrativa PRESENCIAL 70 servidores |
| Plantão de dúvidas                               |
| Acompanhamento com a Gestão                      |

### 6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A definição dos quantitativos seguem conforme escopo e valores projetados nos quadros abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

| ESTRATIFICAÇÃO DA DESPESA            |                       |                      |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LICENÇAS<br>TEACHING AND<br>LEARNING | QTDE                  | 90                   |
|                                      | UNITÁRIO              | R\$ 14,00            |
|                                      | MENSAL                | R\$ 1.260,00         |
|                                      | <b>TOTAL 12 MESES</b> | <b>R\$ 15.120,00</b> |
| PROJETO<br>CAPACITAÇÃO               | QTDE                  | 1                    |
|                                      | UNITÁRIO              | R\$ 34.880,00        |
|                                      | <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 34.880,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                   |                       | <b>R\$ 50.000,00</b> |

| <b>ATIVIDADES DO PROGRAMA DE<br/>CAPACITAÇÃO</b> | <b>Carga<br/>Horária<br/>Total</b> |
|--------------------------------------------------|------------------------------------|
| Abertura do projeto                              | <b>1 HORA</b>                      |
| Formação para TI via meet                        | <b>2<br/>HORAS</b>                 |
| Webinars para time Administrativo                | <b>4<br/>HORAS</b>                 |
| Webinars para time TI                            | <b>3<br/>HORAS</b>                 |
| Formação Administrativa PRESENCIAL 70 servidores | <b>10<br/>HORAS</b>                |
| Plantão de dúvidas                               | <b>10<br/>HORAS</b>                |
| Acompanhamento com a Gestão                      | <b>2<br/>HORAS</b>                 |

### 7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos encontrados, foi considerado para fins de levantamento de preços o uso da MÉDIA dos 03 (três) orçamentos que resultou no valor médio orçado estimado de R\$ 53.470,00 conforme quadro abaixo:

| <b>ORÇAMENTO</b> | <b>VALOR</b>         |
|------------------|----------------------|
| ORÇAMENTO 1      | R\$ 58.500,00        |
| ORÇAMENTO 2      | R\$ 51.910,00        |
| ORÇAMENTO 3      | R\$ 50.000,00        |
| <b>MÉDIA</b>     | <b>R\$ 53.470,00</b> |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam no Plano Anual de Contratação desta Secretaria vigente em 2024 e previstas no orçamento anual.

## 11. Resultados Pretendidos

A contratação do objeto nas quantidades e itens especificados é justificada através da obtenção de:

- Recursos avançados. Isso inclui videoconferência avançada, experiências aprimoradas para a sala de aula e ferramentas adicionais
- Necessidades Educacionais: A contratação das licenças é justificada pela necessidade de atender às demandas educacionais específicas atuais da secretaria municipal de educação. Isso inclui a necessidade de ferramentas de colaboração online, plataformas de aprendizado à distância, e recursos para facilitar a comunicação entre alunos e professores.
- Custo-Benefício: O Google Workspace for Education oferece um bom custo-benefício em comparação com outras soluções de tecnologia educacional. A contratação das licenças pode ser mais econômica a longo prazo, considerando os benefícios e recursos oferecidos.
- Integração e Compatibilidade: O Google Workspace for Education é compatível com uma variedade de dispositivos e sistemas operacionais, facilitando a integração com a infraestrutura tecnológica existente da instituição.
- Suporte e Treinamento: Suporte abrangente e recursos de treinamento para os servidores usuários, o que pode facilitar a implementação e o uso da plataforma de forma eficiente.
- Modernização dos processos educacionais, oferecendo oportunidade de melhoria da qualidade do ensino público. Isto contribuirá com o enriquecimento da formação dos alunos.

## 12. Providências a serem adotadas

Não há contrato vigente, porém existe contrato com empresa credenciada com outro escopo de contratação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

A prestação dos serviços não exige adequações no ambiente físico.

A capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do cumprimento do objeto está inserido no escopo desta contratação como “Acompanhamento com a Gestão” previsto na fase de capacitação.

### **13. Possíveis Impactos Ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se impactos ambientais positivos relevantes em função do processo de digitalização de processos administrativos e pedagógicos.

### **14. Declaração de Viabilidade**

A Secretaria Municipal de Educação de Itapetininga conclui que essa contratação é viável sob o aspecto técnico e pedagógico e altera as características adotadas nas contratações anteriores visando a melhor utilização das ferramentas no âmbito administrativo da Secretaria e Unidades Escolares e no âmbito pedagógico.

### **15. Responsáveis:**

Fabiola Senger Medeiros – CPF 263.847.968-30

Margareth Santos de Campos – CPF 122.686.978-51

**FABÍOLA SENER MEDEIROS**  
**DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO**  
**CPF 263.847.968-30**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação do portal de acesso da Plataforma Workspace for education, Incluindo: Implantação do portal de acesso. Saneamento, configuração, integração e treinamento da plataforma em nuvem do Google Workspace for education. Capacitação permanente para o corpo administrativo da rede municipal de ensino. Suporte técnico e pedagógico continuado da plataforma Google for education tipo Helpdesk. Licenças Google workspace for education Teaching and learning, conforme detalhamento abaixo.

#### a) DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                        |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | SV   | SANEAMENTO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION                      |
| 2    | 1    | SV   | CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA O CORPO ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION |
| 3    | 1    | SV   | SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO CONTINUADO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION TIPO HELPDESK                                         |
| 4    | 1    | SV   | IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION                                                                |
| 5    | 90   | UN   | LICENÇAS GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION TEACHING AND LEARNING                                                                    |

#### REFERÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPETININGA/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## 1. DOS DESCRITIVOS:

### a) **ITEM 01 – Saneamento, Configuração, integração e treinamento da plataforma em nuvem Google Workspace for Education**

- a) Desenvolver as atividades técnicas relevantes ao projeto dentro da plataforma Google for Education já utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Implantação do Dashboard de Gestão do ambiente do Google Workspace for Education e Classroom.
- c) A CONTRATADA deverá seguir os padrões já determinados pela Secretaria Municipal de Educação referente a configuração, ajustes da plataforma Google Workspace for Education já contratada pela administração pública municipal;
- d) Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos;
- e) Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança.
- f) Preparação do ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto: coleta de dados da plataforma Google for Education já contratada para dimensionamento do projeto.
- g) Ensalamento das turmas do Google Sala de Aula e manutenção automática de alunos e professores em suas respectivas turmas;
- h) A CONTRATADA fornecerá toda a infraestrutura em Cloud em que serão sincronizados os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) da CONTRATANTE para as contas armazenadas na nuvem. A Implantação do ambiente deverá ser por meio de integração e de forma que esteja sempre atualizado os dados. A integração deve acontecer no modelo automatizado através de integrações com sistemas via API, onde a coleta de dados deve acontecer na plataforma de dados educacionais e a integração deve estar validada com o Google.
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta que possibilite acesso por meio seguro a todas as salas de aula virtuais implantadas.
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar um dashboard de acompanhamento da evolução do projeto. Os dados devem vir do console de gerenciamento do Google Workspace For Education onde apresente no mínimo o número de contas criadas, número de contas ativas, quantidade de acessos realizados, número de salas virtuais criadas, quantidade de interações no Google Sala de Aula, quantidade de e-mails trocados, uso do Google Drive onde todas essas informações possam ser filtradas por período.
- k) A CONTRATADA deverá realizar, por meio de encontros on-line na modalidade remota, a formação de até 6 participantes responsáveis pela administração da plataforma. O treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica esteja devidamente qualificada para gerenciar o funcionamento da solução e para que crie e implante políticas de segurança. Essa capacitação inicial deverá conter 1 hora de formação síncrona online.
- l) Para manter o corpo técnico atualizado com políticas de segurança e novidades da plataforma deverão ser oferecidos treinamentos anuais de 1 hora pela contratada no formato online remoto e webinars anuais, totalizando 3 horas para tratamento de assuntos técnicos e trocas de experiências entre profissionais da área de TI, totalizando 5 horas específicas a equipe de T.I durante essa fase do projeto.

### b) **ITEM - 02: Prestação de serviço de capacitação permanente para o corpo administrativo da rede municipal, conforme memorial descritivo abaixo.**

- a. Para cada professor será destinada a seguinte carga horária para o período total do contrato:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

| <b>Atividades do Programa de Formação</b>        | <b>Carga Horária Total</b> |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| Abertura do projeto                              | 1 HORA                     |
| Formação para TI via meet                        | 2 HORAS                    |
| Webinars para time Administrativo                | 4 HORAS                    |
| Webinars para time TI                            | 3 HORAS                    |
| Formação Administrativa PRESENCIAL 70 servidores | 10 HORAS                   |
| Plantão de dúvidas                               | 10 HORAS                   |
| Acompanhamento com a Gestão                      | 2 HORAS                    |

- b. O número previsto de docentes e técnicos no programa de formação é de até 70 participantes;
- c. A quantidade máxima de participantes por turma é de 35 pessoas, sendo 10 horas de formação presencial a serem realizadas nas dependências dessa secretaria.
- d. Aplicar o programa de formação aos professores da rede de ensino com o objetivo de garantir que os conhecimentos adquiridos na fase inicial de formação sejam consolidados e aplicados de maneira planejada e que promova a reflexão do uso de recursos tecnológicos do Google Workspace for Education em ambiente educacional, assim como sua disseminação em toda a rede de ensino.
- e. Os encontros síncronos presenciais serão conduzidos em uma estratégia expositivo-dialogada, possibilitando práticas pertinentes aos temas trabalhados e aplicados ao contexto educacional, alinhadas ao referencial curricular da instituição e à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, de modo que haja homologia de processos pautada nas competências e habilidades que os alunos deverão desenvolver.
- f. Contemplar no conteúdo dos encontros de formação habilidades e competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que visem envolver, acessar, analisar e criar conteúdo na internet, de forma que entenda como o conceito de Cidadania Digital se relaciona com a segurança dos estudantes que estão em processo de formação de opinião e familiarizados com os meios digitais, tornando-se essencial conversar sobre o uso da internet segura e das redes sociais.
- g. Aplicar o programa de formação que vise promover e facilitar o uso da tecnologia aplicada aos professores da rede de ensino e preparar os educadores que ainda não tiveram contato com a plataforma Google Workspace for Education para reforçar e consolidar os conhecimentos pedagógicos.
- h. A CONTRATADA deverá fazer um diagnóstico da proficiência tecnológica de todos os professores no início do projeto e ao final de cada ciclo anual formativo. Tal diagnóstico analisa a capacidade de uso de tecnologias no processo educacional, em termos quantitativos e qualitativos, e torna-se um instrumento de direcionamento e tomadas de decisões estratégicas, no nível individual e de grupos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

### Secretaria Municipal de Educação

- i. Os conteúdos formativos dos encontros síncronos presenciais e online deverão conter os seguintes temas:
- ✓ Overview - Visão geral de alguns recursos do Google Workspace for Education, contendo possibilidades de uso e atividades práticas.
  - ✓ Google Drive - Compreender o Google Drive como um local de armazenamento, criação e organização de conteúdo e compartilhar itens promovendo atividades que trabalhem colaboração.
  - ✓ Google Sala de Aula e Google Meet - Os participantes aprenderão a criar salas de aulas digitais em uma plataforma de comunicação, colaboração, disponibilização e organização de conteúdo, atribuição e correção de atividades;
  - ✓ Google Formulários - Utilização do Google Formulários para elaboração de listas de exercícios on-line com correção automática e de um caminho de aprendizagem assíncrono e personalizado;
  - ✓ Google Documentos - Os participantes aprenderão a criar documentos interativos e em colaboração, inserindo imagens, vídeos, links, fornecendo feedbacks por meio de comentários e identificando a contribuição de cada editor para a construção da atividade;
  - ✓ Google Apresentações - Criação de apresentações com recursos multimídia, inserindo imagens, áudios, vídeos, diagramas, estimulando criatividade, comunicação, colaboração, com interações ao vivo de perguntas & respostas;
  - ✓ Google Maps e Google Earth - Os participantes aprenderão a utilizar e criar mapas, roteiros com pontos de interesse para saídas de campo, inserindo fotos e informações, além de utilizar ferramentas interativas e elaboração de mapas dinâmicos no Google Earth;
  - ✓ Google Arts & Culture - Conheça museus, exposições e galerias de arte ao redor do mundo em visitas virtuais e imersivas. Monte suas próprias galerias de arte no aplicativo e conheça a história e detalhes técnicos de muitas obras de arte, além de poder viajar por mais de 400 expedições virtuais inseridas no aplicativo e usar todo esse acervo nas aulas;
  - ✓ Ambientes imersivos - Os ambientes imersivos, tais como fotos e vídeos 360°, realidade virtual e realidade aumentada nos ajudam a ir além das paredes das salas de aula e dos livros convencionais, permitindo uma experiência em primeira pessoa onde os alunos podem, por exemplo, interagir com objetos virtuais propiciando mais engajamento e compreensão. Nesse curso, os professores aprenderão a criar um dispositivo para realidade virtual com materiais de baixo custo, a encontrar e criar conteúdo imersivo e como utilizá-los em suas aulas;
  - ✓ Programação na educação - O ensino de programação exercita criatividade, raciocínio lógico, solução de problemas e o protagonismo do aluno. Nesse curso, professores aprenderão como levar a programação para sua prática pedagógica;
- j. As gravações de todas as formações síncronas deverão estar disponíveis para consulta no portal de acesso que será disponibilizado pela CONTRATADA.
- k. Os conteúdos formativos assíncronos (EAD), disponibilizados como parte integrante do programa de formação, deverão conter os seguintes temas:
- ✓ Google Sala de Aula e Google Meet - Os participantes aprenderão a criar salas de aulas digitais em uma plataforma de comunicação, colaboração, disponibilização e organização de conteúdo, atribuição e correção de atividades;
  - ✓ Google Agenda - Utilização do Google Agenda para criação e compartilhamento de calendários, criação e gerenciamento de eventos integrados com o Google Meet, criação de lembretes e blocos de compromisso;
  - ✓ Google Jamboard - Incentive os alunos a aprenderem, colaborar e participar ativamente em um quadro branco virtual que permite troca de ideias, fazer anotações e realizar atividades interativas;
  - ✓ Google Apresentações - Criação de apresentações com recursos multimídia, inserindo imagens, áudios, vídeos, diagramas, estimulando criatividade, comunicação, colaboração, com interações ao vivo de perguntas & respostas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

### Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Google Documentos - Os participantes aprenderão a criar documentos interativos e em colaboração, inserindo imagens, vídeos, links, fornecendo feedbacks por meio de comentários e identificando a contribuição de cada editor para a construção da atividade;
- ✓ Google Drive - Compreender o Google Drive como um local de armazenamento, criação e organização de conteúdo e compartilhar itens promovendo atividades que trabalhem colaboração.
- ✓ Google Sites - Os participantes aprenderão a criar sites com segurança, versatilidade, responsivos e de maneira intuitiva, em colaboração, descomplicada e sem conhecimentos de programação e web design;
- ✓ Google Formulários - Utilização do Google Formulários para elaboração de listas de exercícios on-line com correção automática e de um caminho de aprendizagem assíncrono e personalizado;
- ✓ Google Desenhos - Os participantes aprenderão a criar diagramas, infográficos, mapas conceituais, jogos e ilustrações usando formas, textos, figuras e outros efeitos para enriquecer seus documentos e apresentações em atividades pedagógicas e corporativas;
- ✓ Google Planilhas - Os participantes aprenderão a criar, editar e compartilhar planilhas com uma grande quantidade de funcionalidades, auxiliando a produtividade em tarefas pedagógicas e administrativas;
- ✓ Gmail - Utilização do Gmail como uma plataforma de envio, recebimento, organização e gerenciamento de mensagens, integrada com chats, Meet, tarefas e Google Drive.
- ✓ Google Keep - Utilizar o Google Keep como uma ferramenta de criação e compartilhamento de notas, integrado com imagens, links e Google Docs, facilitando a organização de informações tanto por parte dos professores quanto pelos alunos;
- ✓ Google Grupos - Como utilizar o Google Grupos para criar e gerenciar grupos, melhorando e otimizando a comunicação e compreendendo-o como uma ferramenta para criação e gerenciamento de fóruns de discussão;
- I. Além dos conteúdos síncronos e assíncronos, o programa de formação de servidores deverá prever ações transversais, incluindo webinars, plantões tira-dúvidas periódicos, para garantir apoio contínuo aos servidores em todo o seu processo de aprendizado e aplicação dos novos conhecimentos. A contratada deverá oferecer um número de webinars por ano, totalizando 4 horas durante essa fase do projeto além de plantões tira-dúvidas que totalizem 10 horas, além de 2 horas de acompanhamento com a gestão da Secretaria de Educação, totalizando 16 horas durante o projeto.

### c) ITEM - 03: Suporte Técnico e Pedagógico Continuado da Plataforma Google for Education.

- a. A CONTRATADA deverá fornecer um atendimento especializado às equipes técnicas e pedagógicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados.
- b. A CONTRATADA deverá realizar o suporte permanente do pacote Google Workspace for Education ao grupo de apoio pedagógico formado pelos gestores das unidades escolares e da SME, ou quem estes designarem, para manter o processo de transformação e gestão tecno pedagógico.
- c. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento para dúvidas dos docentes e do corpo técnico da SME com relação ao uso da plataforma Google Workspace for Education e demais soluções incluídas neste edital. O escopo do atendimento incluem: sugerir ou recomendar os recursos tecnológicos mais adequados para comunicar um determinado conteúdo curricular; orientar os docentes na criação de instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas; suporte quanto ao uso das ferramentas para elaboração de novos materiais ou utilização de materiais existentes na plataforma; suporte na criação das salas de aula no Google Classroom; apoio na extração de relatórios pontuais conforme necessidade.
- d. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste edital, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.
- e. A CONTRATADA deverá oferecer uma plataforma para abertura de chamados para atendimento às equipes técnicas e pedagógicas da CONTRATANTE. O atendimento será realizado de segunda-feira a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

sexta-feira, das 8h às 18h. O tempo de retorno às dúvidas e soluções de problemas deverá acontecer até 48h para as soluções de propriedade da CONTRATADA.

- f. Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace for Education, a CONTRATADA abrirá um chamado de suporte técnico em nome da Secretaria Municipal de Educação.

### **d) ITEM - 04 Portal de Acesso**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários um ambiente que deve ser porta de entrada para as aplicações mais relevantes da CONTRATANTE. Deverá reunir tudo em um só lugar para facilitar o entendimento e acesso de professores, alunos, gestores e técnico-administrativos.
- b) O ambiente deverá possibilitar o acesso rápido às ferramentas do Google Workspace for Education e às demais soluções incluídas neste edital.
- c) O Portal de Acesso deve garantir que a jornada do usuário possa ser fluida e tranquila.
- d) O ambiente deverá possibilitar à CONTRATANTE customizar os links e ícones que deseja incluir no portal.
- e) O ambiente deverá dispor das seguintes funcionalidades:
- ✓ Possibilidade de customização das cores para garantir a identidade visual da CONTRATANTE.
  - ✓ Possibilidade de customização dos links e ícones do portal de acesso.
  - ✓ Calendário da Instituição.
  - ✓ Centralização de acessos por tipo de usuário: professores, alunos, gestores, responsáveis, TI.
  - ✓ Informações sobre segurança de dados.
  - ✓ Acesso rápido aos materiais do programa de formação.
- f) A CONTRATADA deverá oferecer acesso ao portal de acesso durante o contrato vigente, sendo nesse período contemplado:
- ✓ Implantação inicial do Portal de Acesso ao ambiente digital da Secretaria Municipal de Educação;
  - ✓ Suporte ao ambiente;

### **e) ITEM - 05 Licença Google Workspace Teaching and Learning**

- a) Descrição detalhada da solução:

Solução em LOTE ÚNICO, para Licença Google Workspace Teaching and Learning

Upgrade, disponibilizado em contas de e-mail para uso educacional.

- b) A licença Google Workspace for Education Teaching and Learning Upgrade constitui pacote de solução tecnológica integrada, voltada ao setor educacional, sendo específicas para a utilização pedagógica e administrativa por professores e demais educadores que atuam no contexto da educação.

- c) Cada licença estará ligada a uma conta de e-mail que permitirá acesso ao ecossistema tecnológico educacional previsto nesta solução.

- d) Assim, seguem os recursos tecnológicos que constituem a licença pleiteada, sendo que estes compõem as especificações técnicas:

- e) Documentos: editor de texto que permite criar e editar documentos de forma colaborativa em tempo real;

- f) Planilhas: editor de planilhas eletrônicas que permite criar, editar e inserir programações macro em planilhas, de forma colaborativa;

- g) Apresentações: editor de apresentações digitais com slides (lâminas), que possibilita criar, editar e publicar online apresentações digitais de forma colaborativa ou individual;

- h) Formulários: editor de questionário online, com a possibilidade de inserção de perguntas fechadas, abertas, com desenhos, vídeos e outros recursos digitais; permite a criação de avaliações com pontuação das questões, enquetes, opinários e demais pesquisas de forma colaborativa;

- i) Sala de Aula: ambiente de ensino e aprendizagem digital online, que possibilita:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

### Secretaria Municipal de Educação

- a. Comunicação, entre professor e alunos (coletiva ou individual);
- b. criação de atividades digitais e avaliações para os estudantes;
- c. utilização de ferramentas de correção e atribuição de notas, organização das notas com feedback individual e possibilidade de exportação das notas sistematizadas;
- d. utilização de complementos de apps de terceiros para personalizar a funcionalidade deste ambiente;
- e. gerar relatórios de originalidade ilimitados, que pesquisa nas atividades e avaliações enviadas pelos alunos, a presença de plágio;
- j) Atividades: recurso de atribuição de atividade para estudantes ou grupos que atribui notas e feedbacks com o SGA atual;
- a. Suporte ao Microsoft Word nos relatórios de originalidade;
- b. Novos idiomas nos relatórios de originalidade.
- c. Relatórios de originalidade ilimitados, que pesquisa nas atividades e avaliações enviadas pelos alunos, a presença de plágio; Sites: Editor de websites de forma colaborativa;
- k) Grupos: ferramenta de troca de e-mails para discussão de tópicos em grupo, e compartilhamento de informações e arquivos digitais restrito a grupos, criados a partir de necessidades ou interesses em comum.
- l) Tarefas: gerenciador de lista de tarefas com programação de lembretes;
- m) Gmail: ferramenta de envio e recebimento de mensagens eletrônicas, por e-mail ou chat, com possibilidade de organização e personalização;
- n) Agenda: agenda digital online individual com possibilidade de compartilhamento;
- o) Meet: ferramenta de videoconferência e chamada de voz, que possibilitam:
  - a. Reuniões com até 250 (duzentos e cinquenta) participantes - cada sala de videoconferência desta ferramenta comporta até 250 (duzentos e cinquenta) participantes;
  - b. Maior limite de duração da videoconferência - a duração de uma videochamada de até 24 (vinte e quatro) horas;
  - c. Transcrições de chamadas - todo o conteúdo falado durante a videoconferência é transcrito em texto, disponibilizado aos participantes em documento de texto digital online;
  - d. Transmissões ao vivo no YouTube - a videoconferência pode ser assistida por até 10.000 (dez mil) espectadores dentro do domínio da Pasta;
  - e. Gravações salvas no Google Drive - funcionalidade presente dentro da videoconferência que salva todo o conteúdo (som, imagem e texto) disponibilizados durante a videoconferência, no espaço de armazenamento em nuvem, para todos os participantes assistirem posteriormente;
  - f. Enquetes - ferramenta nativa de interação que funciona durante a videoconferência;
  - g. Relatórios de originalidade retrospectivos - obtenção de relatório de participação das reuniões com dois ou mais participantes e um relatório de todas as transmissões ao vivo, para todos os usuários que estiveram presentes na videoconferência; este relatório será enviado por e-mail ao organizador da videoconferência, com as informações organizadas em uma planilha eletrônica (são informações constantes do relatório: nome do participante será listado, e-mail do participante, período em que o participante esteve em uma chamada, com os carimbos de data/hora de quando ele entrou e saiu, se alguém for expulso da chamada, esse horário será registrado como o carimbo de data/hora de saída.
  - h. Closed captions iniciadas pelos participantes - recurso que legenda a fala dos participantes, sendo possível que cada um possa iniciar e pausar o closed captions;
  - i. Controles de moderação - conjunto de controles que o organizador (moderador) pode utilizar durante a videoconferência, para fechar o microfone de qualquer participante, expulsar participantes com comportamentos inadequados, gravar e interromper a gravação da videoconferência, definir se os participantes podem compartilhar suas telas;
  - j. Levantar a mão - controle que indica ao moderador da videoconferência quais participantes querem participar falando;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

### Secretaria Municipal de Educação

- k. Lousa interativa digital - durante a videoconferência é possível abrir o Jamboard, que é uma lousa interativa digital, na qual até 25 participantes podem escrever e editar colaborativamente;
- l. Planos de fundo personalizados - imagens digitais que são colocados atrás dos participantes, protegendo a privacidade nos quais cada participante está;
- m. Enquetes e sessões de perguntas e respostas - recurso que permite, durante a videoconferência, propor enquetes e sessões de perguntas, para todos os participantes interagirem, ficando estas gravadas;
- n. Salas temáticas - são salas de videoconferência criadas a partir da sala raiz (origem), nas quais os participantes são divididos em grupos menores, com a funcionalidade de temporizador para o retorno automático à sala de origem de videoconferência, com todos os participantes reunidos;
- o. Controle de participação - recurso para permitir a entrada de participantes e dar controle de moderação a pessoas selecionadas dentro da videoconferência;
- p. Cancelamento de ruído - recurso que filtra o som do participante e do moderador da videoconferência, diminuindo os sons ambientes que são considerados como ruído;
- p) Keep: serviço baseado na Web em que os Usuários Finais podem criar, editar, compartilhar e colaborar em notas, listas e desenhos;
- q) Desenhos - ferramenta de edição de imagem que permite a personalização de desenhos e composição de imagens e texto;
- r) Fotos - ferramenta integrada à conta Google que permite armazenamento na nuvem, organização e compartilhamento de fotos e vídeos;
- s) Drive: ferramentas de armazenamento e acesso direcionadas (fotos no Google Fotos, arquivos digitais no Google Drive e comunicações de mensagens eletrônicas - e-mail, no Gmail) e com espaço de armazenamento em nuvem, de 100TB (cem terabytes para todo o domínio @escola), com compartilhamento para toda a SME e demais órgãos participantes, e adição de 100 GB (cem gigabytes) para cada licença adquirida, somados ao armazenamento total da Instituição;
- t) Aprovação de documentos - processo de aprovação simples de arquivos digitais compartilhados dentro do Drive;
- u) Suporte: a assistência e suporte à problemas e dúvidas são realizados por telefone, e-mail e on-line;
- a. Vault - ferramenta de governança da informação e e-discovery para e-mails, chats e arquivos.
- I. E-discovery - Personalização de regras de pesquisa, retenção e guarda de documentos digitais, seguindo modelo de referência de descoberta eletrônica (EDRM);
- II. Auditoria - recurso utilizado para gerar relatórios de auditoria e rastrear as atividades dos usuários;
- v) Administrador: Painel de controle de segurança e administração, com diversas funcionalidades;
  - a. Gerenciamento de dispositivos móveis e endpoints - possibilita o login seguro das contas e funcionalidades agregadas a ela em qualquer dispositivo móvel, laptop ou computador com acesso à internet, e simultaneamente, protege os dados de toda a Secretaria que estão dentro desta solução tecnológica;
  - b. Prevenção contra perda de dados para o Gmail e o Google Drive (DLP) - recurso presente no Painel de Controle que permite indicar limites de detecção detalhados, configura políticas, regras e privilégios administrativo específicos e emite relatórios de segurança e incidentes;
  - c. S/MIME hospedado para o Gmail - protocolo Secure/Multipurpose Internet Mail Extensions (S/MIME) hospedado, que detecta padrões de e-mails não confiáveis;
- m. Enquetes e sessões de perguntas e respostas - recurso que permite, durante a videoconferência, propor enquetes e sessões de perguntas, para todos os participantes interagirem, ficando estas gravadas;
- n. Salas temáticas - são salas de videoconferência criadas a partir da sala raiz (origem), nas quais os participantes são divididos em grupos menores, com a funcionalidade de temporizador para o retorno



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

automático à sala de origem de videoconferência, com todos os participantes reunidos;

o. Controle de participação - recurso para permitir a entrada de participantes e dar controle de moderação a pessoas selecionadas dentro da videoconferência;

p. Cancelamento de ruído - recurso que filtra o som do participante e do moderador da videoconferência, diminuindo os sons ambientes que são considerados como ruído;

w) Keep: serviço baseado na Web em que os Usuários Finais podem criar, editar, compartilhar e colaborar em notas, listas e desenhos;

x) Desenhos - ferramenta de edição de imagem que permite a personalização de desenhos e composição de imagens e texto;

y) Fotos - ferramenta integrada à conta Google que permite armazenamento na nuvem, organização e compartilhamento de fotos e vídeos;

z) Drive: ferramentas de armazenamento e acesso direcionadas (fotos no Google Fotos, arquivos digitais no Google Drive e comunicações de mensagens eletrônicas - e-mail, no Gmail) e com espaço de armazenamento em nuvem, de 100TB (cem terabytes para todo o domínio @escola), com compartilhamento para toda a SME e demais órgãos participantes, e adição de 100 GB (cem gigabytes) para cada licença adquirida, somados ao armazenamento total da Instituição;

a. Aprovação de documentos - processo de aprovação simples de arquivos digitais compartilhados dentro do Drive;

b. Suporte: a assistência e suporte à problemas e dúvidas são realizados por telefone, e-mail e on-line;

a) Vault - ferramenta de governança da informação e e-discovery para e-mails, chats e arquivos.

I. E-discovery - Personalização de regras de pesquisa, retenção e guarda de documentos digitais, seguindo modelo de referência de descoberta eletrônica (EDRM);

II. Auditoria - recurso utilizado para gerar relatórios de auditoria e rastrear as atividades dos usuários;

c. Administrador: Painel de controle de segurança e administração, com diversas funcionalidades;

a. Gerenciamento de dispositivos móveis e endpoints - possibilita o login seguro das contas e funcionalidades agregadas a ela em qualquer dispositivo móvel, laptop ou computador com acesso à internet, e simultaneamente, protege os dados de toda a Secretaria que estão dentro desta solução tecnológica;

b. Prevenção contra perda de dados para o Gmail e o Google Drive (DLP) - recurso presente no Painel de Controle que permite indicar limites de detecção detalhados, configura políticas, regras e privilégios administrativo específicos e emite relatórios de segurança e incidentes;

c. S/MIME hospedado para o Gmail - protocolo Secure/Multipurpose Internet Mail Extensions (S/MIME) hospedado, que detecta padrões de e-mails não confiáveis;

## 2. DETALHES APLICADOS A TODOS OS ITENS

a. No início do projeto, a CONTRATADA deverá construir em conjunto com a CONTRATANTE o planejamento macro das entregas previstas em todos os itens deste edital. Este planejamento será registrado em documento oficial entre as partes e deverá ser gerenciado pela equipe do projeto da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

b. No início do projeto, a CONTRATADA deverá construir em conjunto com a CONTRATANTE o planejamento das formações do primeiro ano de todos os itens. Este planejamento será registrado em documento oficial entre as partes e deverá ser gerenciado pela equipe do projeto da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de adaptação do plano original,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá atualizar o documento, que será o novo referencial para a gestão do projeto e todos os demais efeitos previstos neste edital.

- c. No início de cada ciclo formativo anual, a CONTRATADA deverá construir em conjunto com a CONTRATANTE o planejamento das formações dos itens 01 e 02. Este planejamento será registrado em documento oficial entre as partes e deverá ser gerenciado pela equipe do projeto da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de adaptação do plano original, acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá atualizar o documento, que será o novo referencial para a gestão do projeto e todos os demais efeitos previstos neste edital.
- d. A carga horária total da proposta de formação, dimensionada conforme cada item, será ministrada em horários e escalas planejados antecipadamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Se houver necessidade de alteração do planejamento das atividades dentro do mesmo produto e carga horária estabelecidos em contrato, tais alterações devem ser tratadas entre os gestores do projeto da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- e. A organização das turmas para atendimento à carga horária e quantidade de pessoas, bem como a comunicação aos profissionais constituirão ações conjuntas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- f. Os materiais a serem utilizados e/ou apresentados no programa de formação serão de responsabilidade da CONTRATADA. As gravações das formações e outros materiais correlatos serão disponibilizados pela CONTRATADA no ambiente digital da CONTRATANTE.
- g. A CONTRATADA definirá cada professor formador responsável de acordo com a capacitação necessária para o desenvolvimento do trabalho contratado.
- h. O número de formadores deverá ser suficiente para atendimento às quantidades de participantes e cargas horárias previstas neste memorial.
- i. Ao final de cada etapa de formação nos respectivos itens a CONTRATADA deverá fornecer o certificado digital para os participantes que atingirem o aproveitamento mínimo de 75%, certificado esse que poderá ser impresso pelos participantes. O certificado deverá ser assinado por profissional vinculado à CONTRATADA e com certificação comprovada nos conteúdos propostos. O certificado deverá ser emitido no formato virtual e deverá ter código de identificação individual com validação online. Abaixo do percentual de aproveitamento de 75% a CONTRATADA deverá emitir Atestado de Participação.

### 3. PRAZO E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A implantação das soluções tecnológicas, assim como as ações de planejamento das formações e do diagnóstico de proficiência terão início no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão de Ordem de Início a ser expedida pela Secretaria de Educação.
- b. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão definir uma equipe gestora do projeto (técnico e pedagógico) para garantir que o planejamento e a execução dos serviços sejam implementados de acordo com o contratado.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter em perfeito estado de uso os equipamentos da CONTRATANTE que eventualmente tiver acesso.
- b. Durante todo o período de capacitação e vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter um processo de atendimento on-line e acompanhamento dos professores e gestores educacionais;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

- c. Disponibilizar o acesso dos participantes às plataformas e ambientes durante todo o período contratado.
- d. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.
- e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.
- f. Assumir todo e qualquer ônus referente a remuneração e demais encargos referentes aos seus empregados.
- g. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos e devidamente credenciados e certificados serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que necessárias e previstas neste edital.
- h. Todos os materiais para capacitação serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser gerados em formato eletrônico e disponibilizados nas plataformas e/ou ambientes constantes neste contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Viabilizar a infraestrutura geral necessária para possibilitar a entrega dos serviços constantes deste edital. Isso inclui, mas não se limita, ao local das salas de formação, conexão wi-fi compatível com a quantidade de alunos por sala, recursos audiovisuais, mobiliário adequado, entre outros materiais apontados antecipadamente pela CONTRATADA.
- b. A Contratante fica responsável por manter dados de alunos atualizados nas plataformas para garantir funcionamento da solução
- c. A Contratante fica responsável por todo contato necessário entre equipes das Plataformas a serem integradas.
- d. As aulas síncronas deverão ser ministradas em estrutura virtual garantida pela CONTRATANTE.

## **6. DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

- a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.
- b. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

- a. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a aprovação da SME e da emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, da Lei 14.133 de 2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

✓ A comprovação deverá englobar, pelo menos, os seguintes serviços: Fornecimento de software Google Workspace com quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) licenças.

b. Será permitido o acúmulo de certificações em um profissional somente em caso a certificação seja da mesma área (Pedagógico, técnico)

- Mínimo 03 (três) profissionais que possuam a Certificação Google Educator Trainer - Profissionais que irão atuar nos programas pedagógicos de formação dos servidores
- Mínimo 01 (um) profissional que possua a Certificação Google Educator Innovator - Profissional que irá atuar nos programas pedagógicos;
- Mínimo 03 (três) profissionais que possuam a Certificação Google Chrome OS IT Administrator - Profissional que irá atuar nos programas técnicos de configuração da solução para que funcione perfeitamente as políticas de rede da plataforma no navegador chrome;
- Mínimo 03 (três) profissionais que possuam a certificação Google Workspace Deployment Services Credential - Profissionais que irão atuar na gestão da plataforma e configuração de acordo com LGPD
- Mínimo 1 Profissional formado na área tecnológica dedicado na gestão do projeto.

c. “Carta de Parceiro Oficial Google Cloud” com as seguintes características:

Com autorização:

- Venda de licenciamento (Google Workspace). Sendo o mesmo no modelo Premier Partner no modelo de Google Workspace
- Certificada especializada em Educação
- Com Expertise em: Indústria Governo e Educação

Onde estas qualificações demonstram que a empresa tem experiência nos serviços do Google Cloud, sucesso consistente dos clientes deste segmento e capacidades técnicas comprovadas e verificadas pelo Google.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL:

1. A entrega dos produtos/serviços, objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Secretaria responsável, com a respectiva nota de empenho.
2. O valor estimado desta licitação é de R\$ 117.680,00 (cento de dezessete mil, seiscentos e oitenta reais.)

Itapetininga, 15 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO GONÇALVES NEVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017**

| Lote 1 - PLATAFORMA WORKSPACE FOR EDUCATION |            |       |                                                                                                                                  |              |           |
|---------------------------------------------|------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| Item                                        | Quantidade | Unid. | Descrição                                                                                                                        | VI. Unitário | VI. Total |
| 1                                           | 1,0000     | SV    | SUORTE TECNICO E PEDAGOGICO CONTINUADO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION TIPO HELPDESK                                          |              |           |
| 2                                           | 1,0000     | SV    | IMPLANTACAO DO PORTAL DE ACESSO DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION                                                                |              |           |
| 3                                           | 1,0000     | SV    | CAPACITACAO PERMANENTE PARA O CORPO ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION |              |           |
| 4                                           | 90,0000    | UN    | LICENCA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION TEACHING AND LEARNING                                                                     |              |           |
| 5                                           | 1,0000     | SV    | SANEAMENTO, CONFIGURACAO, INTEGRACAO E TREINAMENTO DA PRATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION                      |              |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$                |            |       |                                                                                                                                  |              |           |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

| ITEM | MATERIAL | MARCA MODELO | QUANTIDADE<br>(UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------|----------|--------------|--------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 01   |          |              |                                            |                |                     |

### PRAZOS

Entrega: conforme Termo de Referência (Anexo I)

Validade da proposta: 60 dias

Condição de pagamento: 30 dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

Validade dos produtos: conforme Termo de Referência (Anexo I)

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Termo de Contrato, e das condições da presente licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS MODELO A QUE SE REFERE O

##### ITEM 7.3.1.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO 31148/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

### Anexo III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM ME/EPP.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**,  
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não  
inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação  
Anexo III.4

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024.

PROCESSO Nº. 31148/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, xxxxxxxx de xxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

### Anexo III.5

#### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024.  
PROCESSO Nº. 31148/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Itapetininga, xxxxxx de xxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

### Anexo III.6

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024.

PROCESSO Nº. 31148/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## Anexo III.7

### MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024.

PROCESSO Nº. 31148/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, com sede na Praça dos Três Poderes, nº1000, nesta cidade, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º xxx/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA, conforme Requisições ao Compras nº 7090 e 7091/2024, Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato. 1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados após a Publicação no Portal Nacional de Compras – PNCP conforme art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto conforme Art. 122, § 2º da Lei 14.133 de 2021

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada: devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Nota nº:** 937

**Ficha nº:** 39

**Fonte:** 01- TESOURO

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,

**Unidade Orçamentária:** 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS;

**Unidade de Executora:** 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** 04- ADMINISTRAÇÃO

**Sub Função:** 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Programa:** 0001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRAT. JUR. E FINANCEIRA

**Projeto/ Atividade:** 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**Categoria Econômica:** 3.3.90 – OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;

**Elemento Despesa:** 39 – OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;

5.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.

7.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.10. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.12. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.16. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.17. Prestar garantia contratual na modalidade de seguro garantia, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Gestor: **FABIOLA SINGER MEDEIROS, CPF: 263.847.968-30; Fiscal: MARGARETH SANTOS DE CAMPOS, CPF: 122.686.978-51.**

9.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### 10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

contrato, nos termos do art. 155, inciso I, e art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

## 10.3. MULTA

10.3.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

10.3.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

10.3.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.3.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos itens 10.3.1.1 e 10.3.1.2 do subitem 10.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.3.2.1. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.3.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.2.4. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato

10.3.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.3.2.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.3.3. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.4. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Educação

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

### **16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

16.7. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.9. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.11. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

### Secretaria Municipal de Educação

- 16.12. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 16.13. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.14. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 16.15. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 16.16. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 16.17. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.18. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 16.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 16.20. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 16.21. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, ..... de..... de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**RG:**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:**

**Contrato nº:** \_\_\_\_/2024

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ROBERTO GONÇALVES NEVES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ º:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

OBJETO:\_\_\_\_\_..

VALOR: xxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

ROBERTO GONÇALVES NEVES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017